

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 01/C13-i03/2022

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS DE SERVIÇOS

Data de Publicação	Data de Início	Data de Fim
2022/02/28	2022/02/28	2022/05/31 ou até ao limite da dotação orçamental

1. Objetivos a cumprir

Reforçar a viabilidade e a competitividade das explorações agrícolas, promovendo a inovação, a formação, a capacitação organizacional e o redimensionamento das empresas;

Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho.

2. Enquadramento

O PRR, através do Fundo Ambiental, prevê uma maior aposta na eficiência energética dos edifícios assumindo-se como uma constante prioridade, alinhada com a transição climática, visando a sua sustentabilidade.

É nesse sentido que o apoio à renovação e aumento do desempenho energético dos edifícios de serviços, congrega o cumprimento dos objetivos relativos às alterações climáticas, recursos hídricos, qualidade do ar e conservação da natureza e biodiversidade.

O financiamento das medidas objetivas do Aviso reforça então a produção de energia a partir de fontes renováveis, conduzindo para a redução do consumo de energia primária nos edifícios em evidência, contando com candidaturas abertas até 31 de maio de 2022.

3. Objetivos

- » Fomentar a eficiência energética e reforço na produção de energia a partir de fontes renováveis em regime de autoconsumo
- » Contribuir em, pelo menos, 30% de redução do consumo de energia primária
- » Reduzir, em 20%, o consumo de água de abastecimento nos edifícios intervencionados

4. Beneficiários

- » Coletivos e Singulares proprietários de Edifícios de Comércio e Serviços do setor privado que exerçam atividade comercial nesse mesmo edifício
- » Inclui entidades de Turismo e Economia Social

5. Âmbito Geográfico

Portugal Continental

6. Tipologias de Intervenção nos Edifícios

1. Envolvente opaca e envidraçada
2. Intervenção em Sistemas Técnicos
3. Produção de Energia com base em fontes de energia renováveis (FER) para autoconsumo
4. Eficiência Hídrica
5. Ações Imateriais (Auditorias Energéticas; Ações de consultoria/auditoria em eficiência energética ou hídrica)

7. Financiamento e Dotação

- » Subvenções não reembolsáveis
- » A dotação deste Aviso é de 20.000.000,00 (vinte milhões de euros)
- » O Financiamento por beneficiário tem uma dotação máxima de 200.000,00€ (duzentos mil euros)
- » A Taxa de comparticipação máxima é de 70%, incidindo sobre o total de despesas elegíveis
- » As despesas elegíveis com ações imateriais na tipologia 5 está limitada a 10% do total do investimento elegível
- » As candidaturas aprovadas terão um prazo máximo de 2 anos para serem implementadas

8. Condições Gerais

- » São elegíveis os beneficiários cujos edifícios estejam abrangidos pelo Sistema de Certificação Energética
- » Os equipamentos e/ou soluções deverão garantir melhor desempenho energético que os/as originais
- » Os fabricantes e/ou instaladores devem possuir documentação que os habilite a intervir em conformidade
- » Imediatamente após intervenção, deve ser submetido na plataforma do Fundo Ambiental o certificado energético final
- » Os projetos têm obrigatoriamente 180 dias úteis para iniciar

9. Despesas Elegíveis

- » Custos para aquisição de novas soluções (incluindo ações imateriais)
- » Custos faturados e pagos na totalidade e objeto de entrega e instalação (faturas discriminadas com os trabalhos e despesas para as tipologias, comprovando igualmente o cumprimento da legislação de contratação pública)

10. Despesas Não Elegíveis

- » Aquisição de terrenos, imóveis e edifícios
- » Aquisição de contadores inteligentes
- » Aquisição/ Substituição de eletrodomésticos

- » Despesas relacionadas com Recursos Humanos
- » Custos de manutenção
- » Aquisição de bens usados
- » Despesas de realojamento com utilizadores do edifício intervencionado
- » Despesas de outras intervenções distintas no edifício
- » Despesas de licenciamento e fiscalização
- » Multas, penalidades, custos de litigação e IVA

11. Pagamento ao Apoio

- » Pode ocorrer um “adiantamento” até 30% do montante do apoio, a regularizar até 30 dias úteis após o recebimento do apoio ou reembolso, OU,
- » Um único reembolso, sendo que a apresentação do pedido de pagamento requer:
 1. Faturas e comprovativos dos pagamentos efetuados com data posterior a 1 de fevereiro de 2021, discriminando todas as despesas;
 2. Certificado energético final, válido no SCE com a respetiva auditoria energética;
 3. Termo de Responsabilidade técnica das empreitadas, quando aplicável;
 4. Registo fotográfico com a implementação das intervenções (antes e após)
 5. Relatório de Execução dos testes de ajustamento